

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 034, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

**“ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO
ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.677, DE 29 DE ABRIL DE 2.002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Altera Parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei Municipal nº. 1.677/2002, o qual passa a vigorar a seguinte redação:

Da posse e do exercício

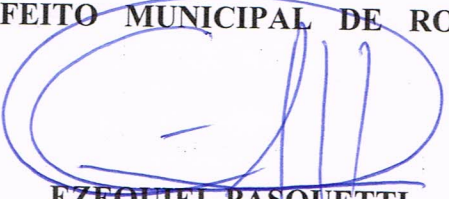
“Art. 14 -

§ 1º - *A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.”*

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.677/2.002, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE
AGOSTO DE 2018.**


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O referido Projeto de Lei visa tão somente alterar o Parágrafo 1º, do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.677/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rondinha.

Considerando que os candidatos aprovados em concurso público necessitarão apresentar uma série de documentos, o aumento do prazo se faz necessário para que possam ser providenciados.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

RONDINHA

2-XII

1964